PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 2056/2012

"Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal, uma revisão geral no percentual correspondente a 6,5% (seis vírgula cinco por cento), sobre seus vencimentos atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de: 1º de janeiro do corrente ano, consoante disposto no art. 47, parágrafo único da Lei nº 1.951/2010 e art. 44 da Lei Complementar nº 004/2006, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 17 de janeiro de 2012.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PIUMHI 19/01/2012 09:40